



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO Nº 116/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 31 de Julho de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO Nº 116/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade CARTA CONVITE, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 852

Fonte de Recurso: 05.200.0008

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Valor R\$ 295.685,78 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

RESERVA Nº 852

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e nº02 - PROPOSTAS: Às 09hs00min do dia 10/08/2020, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Às 09hs15min do dia 10/08/2020, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO**, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

1.2 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução global dos serviços ora licitados é de **R\$ 295.685,78 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos**



e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas convidadas ou não e preferencialmente que estejam cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação.

2.2 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não



cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Carta Convite nº 01/2020, empresas do ramo pertinente, convidadas ou não e preferencialmente que estejam cadastradas no município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1.1. As empresas não convidadas deverão manifestar o interesse em participar do certame no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) ou nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) ou nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 116/2020

DATA: 10/08/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 116/2020

DATA: 10/08/2020 - HORÁRIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:



4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade ou toda a documentação necessária para fins de cadastramento.

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação em no mínimo 50% do valor total estimado;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU)** em nome do responsável técnico ou profissional devidamente contratado pela licitante.

Obs: Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.

5.2.3. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento de Obras até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.2.4. O atestado de visita técnica pode ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

5.3 DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa, e-mail pessoal e profissional e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 Preço Global, sendo que as propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os seguintes Anexos: (**anexo V e VI**) de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço Global;

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global do objeto licitado.

6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.9 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução de objeto desta licitação é de **R\$ 295.685,78 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Reais)**.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

(conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço Global.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e instalar 01 (uma) placa no local de cada obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO VII – PROJETO

Miracatu, 31 de Julho de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 01/2020** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, objetivando a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação a **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Carta Convite nº 01/2020.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão concedidos em parcelas nos termos das medições que apontarão em cada um deles os percentuais dos serviços executados e serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do instrumento de cobrança, tudo mediante a aprovação pelo corpo técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

§ 1.º - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal.

§ 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de: **180 (Cento e Oitenta) dias** a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 852

Fonte de Recurso: 05.200.0008

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Valor R\$ 295.685,78 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

RESERVA Nº 852

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 11ª - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS – GESTOR DO CONTRATO**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 16ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 18ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 19ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 20ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.



Cláusula 21^a A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 22^a A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 23^a- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 24^a A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 25^a Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 26^a - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 27^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 28^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 29^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 30^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Cláusula 31ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 32ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 33ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Carta Convite nº 01/2020 bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 34ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 35ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Nicoli dos Santos Amaral
Diretora do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******
CONTRATO Nº **/2020
CARTA CONVITE Nº 01/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
DATA DA ASSINATURA: **//2020**
VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

DATA DA ASSINATURA: **//2020**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO RIBEIRÃO BONITO

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2020.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 01/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Carta Convite nº 01/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. SITIO RIBEIRÃO BONITO

ENDEREÇO: ESTRADA DA SERRARIA – MIRACATU/SP

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA, COM DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 3,00 metros de largura por 1,50 metro de altura. Deverá seguir o padrão oficial definido pela fiscalizadora e instalada a partir da data de início da obra em um local fixo e visível.

2. MURETA DE CONTENÇÃO

A mureta de contenção ao redor da nova edificação será realizada com blocos de concreto estrutural armados e grauteados, oferecendo segurança para a execução do aterro.

3. AMPLIAÇÃO

3.1 FUNDAÇÃO

Será realizada escavação para realização das fundações para a nova edificação, que serão em brocas armadas, unidas por blocos de reforços e por vigas baldrame. O conjunto de fundações deverá ser impermeabilizado com argamassa polimérica, com as características técnicas pertinentes.

3.2 SUPER ESTRUTURA

Os pilares e vigas da estrutura serão em concreto fck=25 MPa e Aço CA-50.

A laje será do tipo pré-fabricada mista, com vigota treliçada/lajota cerâmica - IT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa.

3.3 VEDAÇÃO

A vedação será em blocos de concreto estrutural, revestidas por chapisco, emboço e reboco, com posterior pintura e/ou recebimento de cerâmica.

3.4 PISO

O piso cerâmico deverá ser executado sob contrapiso, lona plástica, piso de concreto armado e base de brita graduada.

Ao redor da edificação, piso em concreto simples, conforme projeto.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

A tubulação de hidráulica e esgoto deverão ser instaladas conforme normas pertinentes (NBR-5688, NBR-8160). As instalações da nova edificação deverão ser realizadas conforme normas pertinentes (NBR 5410).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Deverá ser instalado sistema SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas), composto por dispositivos instalados nos pontos mais altos das instalações e estruturas, proporcionando um caminho para terra, oferecendo a menor resistência elétrica possível.

3.6 TELHADO E FORRO

Para cobertura da nova edificação, será utilizada estrutura em madeira para telha de barro, com cumeeira correspondente. O Forro em madeira será colocado na parte interna, como já existente na edificação antiga.

Para condução das águas pluviais, calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; e tubos de PVC nas extremidades dos telhados.

3.7 PINTURA

As paredes internas receberão massa corrida a base de PVA, barrado em esmalte e pintura em tinta látex antimoho.

As paredes externas e muro receberão massa corrida à base de resina acrílica, com pintura em látex.

4. REFORMA DO PRÉDIO ANTIGO

A cozinha antiga terá seu revestimento retirado, e receberá chapisco, emboço, reboco e pintura. Todo o piso será retirado e substituído por novo. O piso em concreto existente receberá regularização com nata de cimento.

5. ENTRADA E ACESSIBILIDADE

A rampa existente será substituída por nova, conforme projeto, dotada de corrimão em aço galvanizado.

Os banheiros existentes serão reformados se tornando acessíveis (PNE), com os serviços contidos na planilha orçamentária e projeto básico.

6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

O piso e o telhado dos fundos deverão ser demolidos; as alvenarias indicadas em projeto básico deverão ser demolidas e fragmentadas manualmente, com a seleção e acomodação do entulho conforme normas técnicas (NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114).

Novas elevações de alvenarias deverão ser construídas nos locais indicados em projeto básico, e deverão receber acabamento em chapisco, emboço e reboco, com posterior pintura.

Miracatu, 23 de julho de 2020.

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA SP 506949614-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. SÍTIO RIBEIRÃO BONITO

ENDEREÇO: ESTRADA DA SERRARIA

FONTE: CPOS 178 SINAPI 05/2020

BDI 27,08%

BDI 127,08%

TOTAL	R\$ 295.685,78
--------------	---------------------------------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO COM BDI	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 7.605,90
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	R\$ 506,44	R\$ 643,58	R\$ 2.896,13
1.2	CPOS	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	R\$ 1.631,83	R\$ 2.073,73	R\$ 2.073,73
1.3	CPOS	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m ²	10,45	R\$ 13,47	R\$ 17,12	R\$ 178,88
1.4	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,80	R\$ 54,59	R\$ 69,37	R\$ 55,50
1.5	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	178,75	R\$ 9,28	R\$ 11,79	R\$ 2.108,00
1.6	CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m ²	0,96	R\$ 42,35	R\$ 53,82	R\$ 51,67
1.7	CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de	m ²	46,56	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			parede ou teto			4,09	5,20	242,00
2.	TERRAPLANAGEM							R\$ 6.800,13
2.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	143,00	R\$ 37,42	R\$ 47,55	R\$ 6.800,13
3.	MURETA DE CONTENÇÃO							R\$ 7.244,34
3.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	6,62	R\$ 34,12	R\$ 43,36	R\$ 287,01
3.2	CPOS	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	50,42	R\$ 73,42	R\$ 93,30	R\$ 4.704,67
3.3	CPOS	10.01.050	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	92,74	R\$ 6,24	R\$ 7,93	R\$ 735,38
3.4	CPOS	11.05.040	Argamassa graute	m³	0,93	R\$ 259,46	R\$ 329,72	R\$ 305,77
3.5	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	33,62	R\$ 4,61	R\$ 5,86	R\$ 196,94
3.6	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	33,62	R\$ 14,87	R\$ 18,90	R\$ 635,23
3.7	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	33,62	R\$ 8,88	R\$ 11,28	R\$ 379,35
4.	AMPLIAÇÃO							R\$ 214.921,88
4.1	FUNDAÇÃO							R\$ 12.359,19
4.1.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	4,35	R\$ 37,13	R\$ 47,18	R\$ 205,25
4.1.2	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	36,00	R\$ 51,71	R\$ 65,71	R\$ 2.365,67
4.1.3	CPOS	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m²	42,00	R\$ 60,95	R\$ 77,46	R\$ 3.253,12
4.1.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,87	R\$ 111,07	R\$ 141,15	R\$ 122,80
4.1.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	4,35	R\$ 288,40	R\$ 366,50	R\$ 1.594,27
4.1.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	m³	304,50	R\$ 6,24	R\$ 7,93	R\$ 2.414,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.1.7	CPOS	32.16.030	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m³	59,40	R\$ 31,84	R\$ 40,46	R\$ 2.403,46
4.2	SUPER ESTRUTURA							R\$ 20.818,38
4.2.1	CPOS	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	127,01	R\$ 86,45	R\$ 109,86	R\$ 13.953,40
4.2.2	CPOS	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,55	R\$ 60,95	R\$ 77,46	R\$ 429,88
4.2.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	5,55	R\$ 288,40	R\$ 366,50	R\$ 2.034,07
4.2.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	m³	555,00	R\$ 6,24	R\$ 7,93	R\$ 4.401,03
4.3	VEDAÇÃO							R\$ 24.735,99
4.3.1	CPOS	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	m²	182,00	R\$ 50,23	R\$ 63,83	R\$ 11.617,48
4.3.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	364,00	R\$ 4,61	R\$ 5,86	R\$ 2.132,45
4.3.3	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	364,00	R\$ 14,87	R\$ 18,90	R\$ 6.878,43
4.3.4	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	364,00	R\$ 8,88	R\$ 11,28	R\$ 4.107,63
4.4	PISO							R\$ 51.318,48
4.4.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	7,50	R\$ 134,02	R\$ 170,31	R\$ 1.276,66
4.4.2	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m²	149,92	R\$ 2,00	R\$ 2,54	R\$ 381,04
4.4.3	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	14,99	R\$ 278,13	R\$ 353,45	R\$ 5.298,89
4.4.4	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	329,82	R\$ 7,22	R\$ 9,18	R\$ 3.026,19
4.4.5	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	4,50	R\$ 501,02	R\$ 636,70	R\$ 2.863,60
4.4.6	CPOS	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIb, resistência química B,	m²	149,92	R\$ 31,73	R\$ 40,32	R\$ 6.045,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			assentado com argamassa colante industrializada						
4.4.7	CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	149,92	R\$ 7,57	R\$ 9,62	R\$ 1.442,22	
4.4.8	CPOS	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	100,63	R\$ 4,35	R\$ 5,53	R\$ 556,28	
4.4.9	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	100,63	R\$ 0,92	R\$ 1,17	R\$ 117,65	
4.4.10	CPOS	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	42,60	R\$ 559,90	R\$ 711,52	R\$ 30.310,79	
4.5	COZINHA E DESPENSA							R\$ 11.511,28	
4.5.1	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	54,12	R\$ 70,52	R\$ 89,62	R\$ 4.850,06	
4.5.2	CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	4,11	R\$ 392,50	R\$ 498,79	R\$ 2.050,02	
4.5.3	CPOS	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	un	2,00	R\$ 211,22	R\$ 268,42	R\$ 536,84	
4.5.4	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00	R\$ 73,07	R\$ 92,86	R\$ 185,71	
4.5.5	CPOS	44.20.620	Válvula americana	un	2,00	R\$ 39,73	R\$ 50,49	R\$ 100,98	
4.5.6	CPOS	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	un	1,00	R\$ 308,25	R\$ 391,72	R\$ 391,72	
4.5.7	CPOS	44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	m²	7,34	R\$ 364,32	R\$ 462,98	R\$ 3.395,94	
4.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 7.827,06	
4.6.1	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	1,00	R\$ 51,70	R\$ 65,70	R\$ 65,70	
4.6.2	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	R\$ 216,81	R\$ 275,52	R\$ 275,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.6.3	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	26,54	R\$ 23,69	R\$ 30,11	R\$ 798,99
4.6.4	CPOS	47.05.213	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	un	1,00	R\$ 51,85	R\$ 65,89	R\$ 65,89
4.6.5	CPOS	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4´), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 68,54	R\$ 87,10	R\$ 871,01
4.6.6	CPOS	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	un	1,00	R\$ 4.311,73	R\$ 5.479,35	R\$ 5.479,35
4.6.7	CPOS	44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	1,00	R\$ 177,69	R\$ 225,81	R\$ 225,81
4.6.8	CPOS	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	un	1,00	R\$ 35,25	R\$ 44,80	R\$ 44,80
4.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 5.858,70
4.7.1	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00	R\$ 18,11	R\$ 23,01	R\$ 46,03
4.7.2	CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	4,00	R\$ 25,12	R\$ 31,92	R\$ 127,69
4.7.3	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	24,00	R\$ 7,69	R\$ 9,77	R\$ 234,54
4.7.4	CPOS	41.07.410	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "2U", base E27 de 11 W - 110 ou 220 V	un	24,00	R\$ 10,00	R\$ 12,71	R\$ 304,99
4.7.5	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	23,00	R\$ 19,27	R\$ 24,49	R\$ 563,23
4.7.6	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	216,36	R\$ 2,40	R\$ 3,05	R\$ 659,88
4.7.7	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	201,51	R\$ 3,12	R\$ 3,96	R\$ 798,97
4.7.8	CPOS	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	139,29	R\$ 11,68	R\$ 14,84	R\$ 2.067,47
4.7.9	CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 475,17	R\$ 603,85	R\$ 603,85
4.7.10	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V,	un	4,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			corrente de 10 A até 50 A			88,93	113,01	452,05
4.8	SPDA							R\$ 6.851,41
4.8.1	CPOS	42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	un	12,00	R\$ 15,54	R\$ 19,75	R\$ 236,98
4.8.2	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8´ x 2,40 m	un	12,00	R\$ 86,19	R\$ 109,53	R\$ 1.314,36
4.8.3	CPOS	42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	un	12,00	R\$ 22,53	R\$ 28,63	R\$ 343,57
4.8.4	CPOS	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	183,23	R\$ 17,86	R\$ 22,70	R\$ 4.158,68
4.8.5	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	12,00	R\$ 32,10	R\$ 40,79	R\$ 489,51
4.8.6	CPOS	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	un	12,00	R\$ 16,00	R\$ 20,33	R\$ 243,99
4.8.7	CPOS	42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm ²	un	21,00	R\$ 2,41	R\$ 3,06	R\$ 64,32
4.9	TELHADO							R\$ 43.568,91
4.9.1	CPOS	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m ²	189,12	R\$ 5,19	R\$ 6,60	R\$ 1.247,33
4.9.2	CPOS	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m ²	191,27	R\$ 101,23	R\$ 128,64	R\$ 24.605,56
4.9.3	CPOS	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m ²	191,27	R\$ 42,92	R\$ 54,54	R\$ 10.432,39
4.9.4	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	23,76	R\$ 20,64	R\$ 26,23	R\$ 623,21
4.9.5	CPOS	22.01.240	Beiral em tábuas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea	m ²	18,66	R\$ 78,52	R\$ 99,78	R\$ 1.861,95
4.9.6	CPOS	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20 cm	m	11,62	R\$ 20,68	R\$ 26,28	R\$ 305,38
4.9.7	CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	25,62	R\$ 83,40	R\$ 105,98	R\$ 2.715,33
4.9.8	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	21,00	R\$ 51,59	R\$ 65,56	R\$ 1.376,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.9.9	SINAPI-I	2731	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 12 M, D = 20 A 24 CM (PARA POSTE)	M	6,00	R\$ 52,59	R\$ 66,83	R\$ 400,99
4.10	FORRO							R\$ 3.983,09
4.10.1	CPOS	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	m²	56,00	R\$ 18,66	R\$ 23,71	R\$ 1.327,94
4.10.2	CPOS	22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	m²	56,00	R\$ 37,31	R\$ 47,41	R\$ 2.655,16
4.11	ESQUADRIAS							R\$ 11.119,44
4.11.1	CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	16,50	R\$ 289,18	R\$ 367,49	R\$ 6.063,58
4.11.2	CPOS	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	m²	4,80	R\$ 147,62	R\$ 187,60	R\$ 900,46
4.11.3	CPOS	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	7,00	R\$ 467,13	R\$ 593,63	R\$ 4.155,40
4.12	PINTURA							R\$ 14.969,93
4.12.1	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	325,05	R\$ 18,95	R\$ 24,08	R\$ 7.827,75
4.12.2	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	117,06	R\$ 20,18	R\$ 25,64	R\$ 3.001,97
4.12.3	CPOS	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	175,72	R\$ 9,49	R\$ 12,06	R\$ 2.119,16
4.12.4	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	149,19	R\$ 10,66	R\$ 13,55	R\$ 2.021,04
5.	REFORMA PRÉDIO ANTIGO							R\$ 24.931,32
5.1	REFORMA COZINHA ANTIGA							R\$ 1.678,02
5.1.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	46,56	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

						4,61	5,86	272,77
5.1.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	46,56	R\$ 14,87	R\$ 18,90	R\$ 879,83
5.1.3	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	46,56	R\$ 8,88	R\$ 11,28	R\$ 525,42
5.2	ESQUADRIAS							R\$ 3.221,89
5.2.1	CPOS	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	2,50	R\$ 301,49	R\$ 383,13	R\$ 957,83
5.2.2	CPOS	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m ²	2,50	R\$ 666,37	R\$ 846,82	R\$ 2.117,06
5.2.3	CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	0,40	R\$ 289,18	R\$ 367,49	R\$ 147,00
5.3	REFORMA DO PISO							20.031,41
5.3.1	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	220,57	R\$ 8,19	R\$ 10,41	R\$ 2.295,66
5.3.2	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	6,62	R\$ 501,32	R\$ 637,08	R\$ 4.215,61
5.3.3	CPOS	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	220,57	R\$ 31,73	R\$ 40,32	R\$ 8.893,93
5.3.4	CPOS	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	220,57	R\$ 7,57	R\$ 9,62	R\$ 2.121,87
5.3.5	CPOS	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	157,84	R\$ 4,35	R\$ 5,53	R\$ 872,54
5.3.6	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	157,84	R\$ 0,92	R\$ 1,17	R\$ 184,54
5.3.7	CPOS	18.06.511	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	157,84	R\$ 1,92	R\$ 2,44	R\$ 385,12
5.3.8	CPOS	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m ²	43,60	R\$ 19,17	R\$ 24,36	R\$ 1.062,15
6.	ENTRADA							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

								26.212,65
6.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE							R\$ 19.799,89
6.1.1	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	7,44	R\$ 150,13	R\$ 190,79	R\$ 1.419,44
6.1.2	CPOS	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	1,63	R\$ 559,90	R\$ 711,52	R\$ 1.161,20
6.1.3	CPOS	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	28,40	R\$ 477,11	R\$ 606,31	R\$ 17.219,24
6.2	ADEQUAÇÃO BANHEIROS ACESSIBILIDADE							R\$ 6.412,77
6.2.1	CPOS	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	1,80	R\$ 13,29	R\$ 16,89	R\$ 30,40
6.2.2	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R\$ 29,86	R\$ 37,95	R\$ 151,78
6.2.3	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	56,10	R\$ 8,19	R\$ 10,41	R\$ 583,88
6.2.4	CPOS	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	2,00	R\$ 54,60	R\$ 69,39	R\$ 138,77
6.2.5	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,96	R\$ 23,69	R\$ 30,11	R\$ 209,53
6.2.6	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 51,59	R\$ 65,56	R\$ 393,36
6.2.7	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	R\$ 893,11	R\$ 1.134,96	R\$ 2.269,93
6.2.8	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	2,00	R\$ 607,37	R\$ 771,85	R\$ 1.543,69
6.2.9	CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	un	4,00	R\$ 104,22	R\$ 132,44	R\$ 529,77
6.2.10	CPOS	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	2,00	R\$ 220,98	R\$ 280,82	R\$ 561,64
7.	LOUSA							R\$ 2.203,11
7.1	CPOS	23.08.170	Lousa em laminado melamínico, branco - linha	m²	12,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			comercial			144,47	183,59	2.203,11	
8.	LIMPEZA FINAL DA OBRA							R\$	5.766,45
8.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	474,65	R\$ 9,56	R\$ 12,15	R\$ 5.766,45	

Miracatu quinta-feira, 30 de julho de 2020

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil
CREA 506949614-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.605,90	2,57%	R\$ 7.605,90	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.	TERRAPLANAGEM	R\$ 6.800,13	2,30%	R\$ 6.800,13	25,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.	MURETA DE CONTENÇÃO	R\$ 7.244,34	2,45%	R\$ 7.244,34	40,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.	AMPLIAÇÃO	R\$ 214.921,88	72,69%	-	-	R\$ 42.984,38	20,00%	R\$ 42.984,38	20,00%	R\$ 42.984,38	20,00%	R\$ 42.984,38	20,00%	R\$ 42.984,38	20,00%
5.	REFORMA PRÉDIO ANTIGO	R\$ 24.931,32	8,43%	-	-	-	-	R\$ 24.931,32	100,00%	-	-	-	-	-	-
6.	ENTRADA	R\$ 26.212,65	8,87%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$13.106,33	50,00%	R\$13.106,33	50,00%
7.	LOUSA	R\$ 2.203,11	0,75%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.203,11	100,00%
8.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 5.766,45	1,95%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.766,45	100,00%
		R\$ 295.685,78	100,00%	R\$ 21.650,37	7,32%	R\$ 42.984,38	14,54%	R\$ 67.915,69	22,97%	R\$ 42.984,38	14,54%	R\$ 56.090,70	18,97%	R\$ 64.060,26	21,66%
						R\$ 64.634,75	21,86%	R\$ 110.900,07	44,83%	R\$ 110.900,07	59,37%	R\$ 99.075,08	78,34%	R\$ 120.150,97	100,00%

Miracatu, quinta-feira, 30 de julho de 2020

PATRICIA BENETON LUQUES

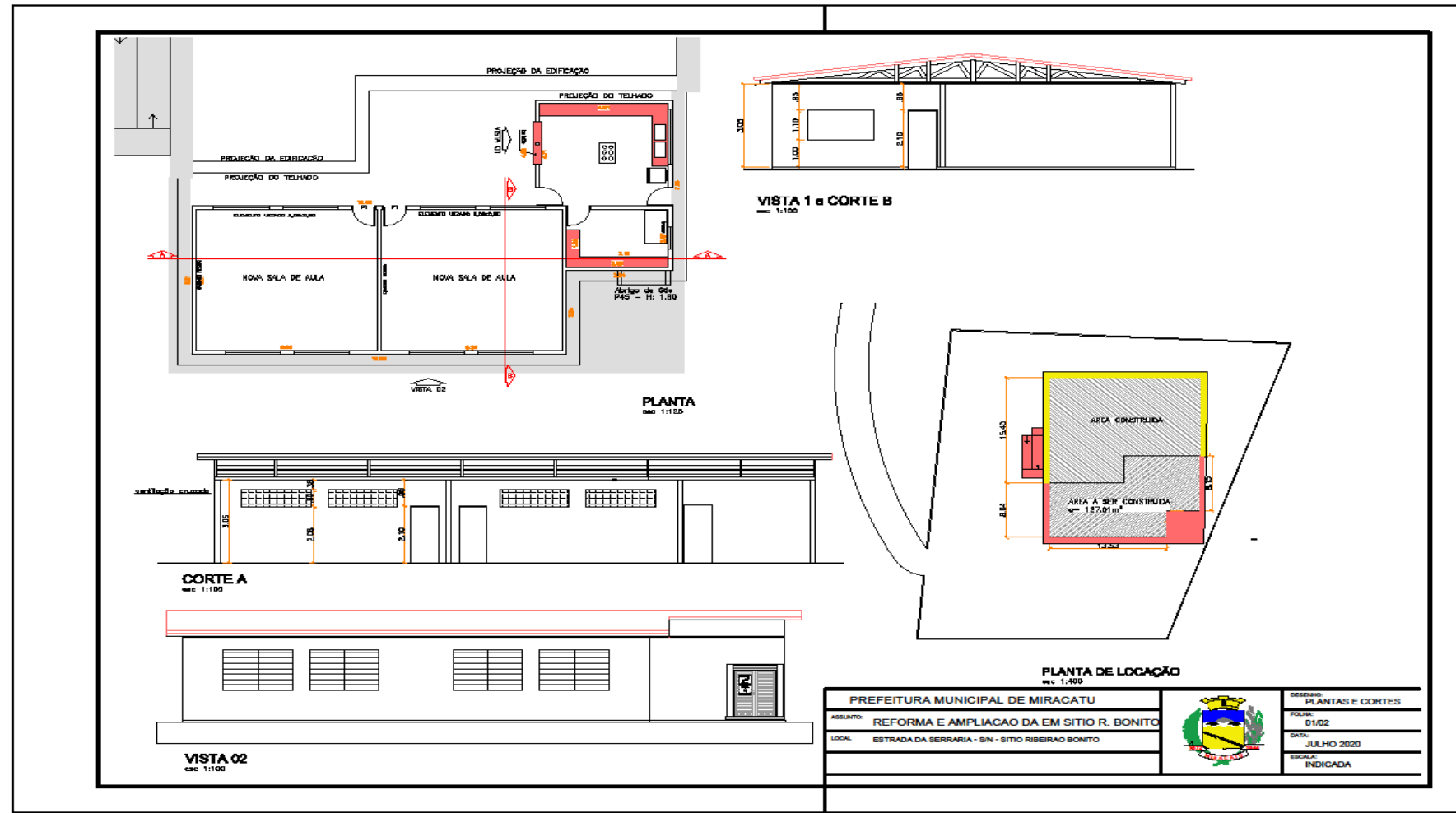
Engenheira Civil

CREA 506949614-4



ANEXO VII

PROJETO

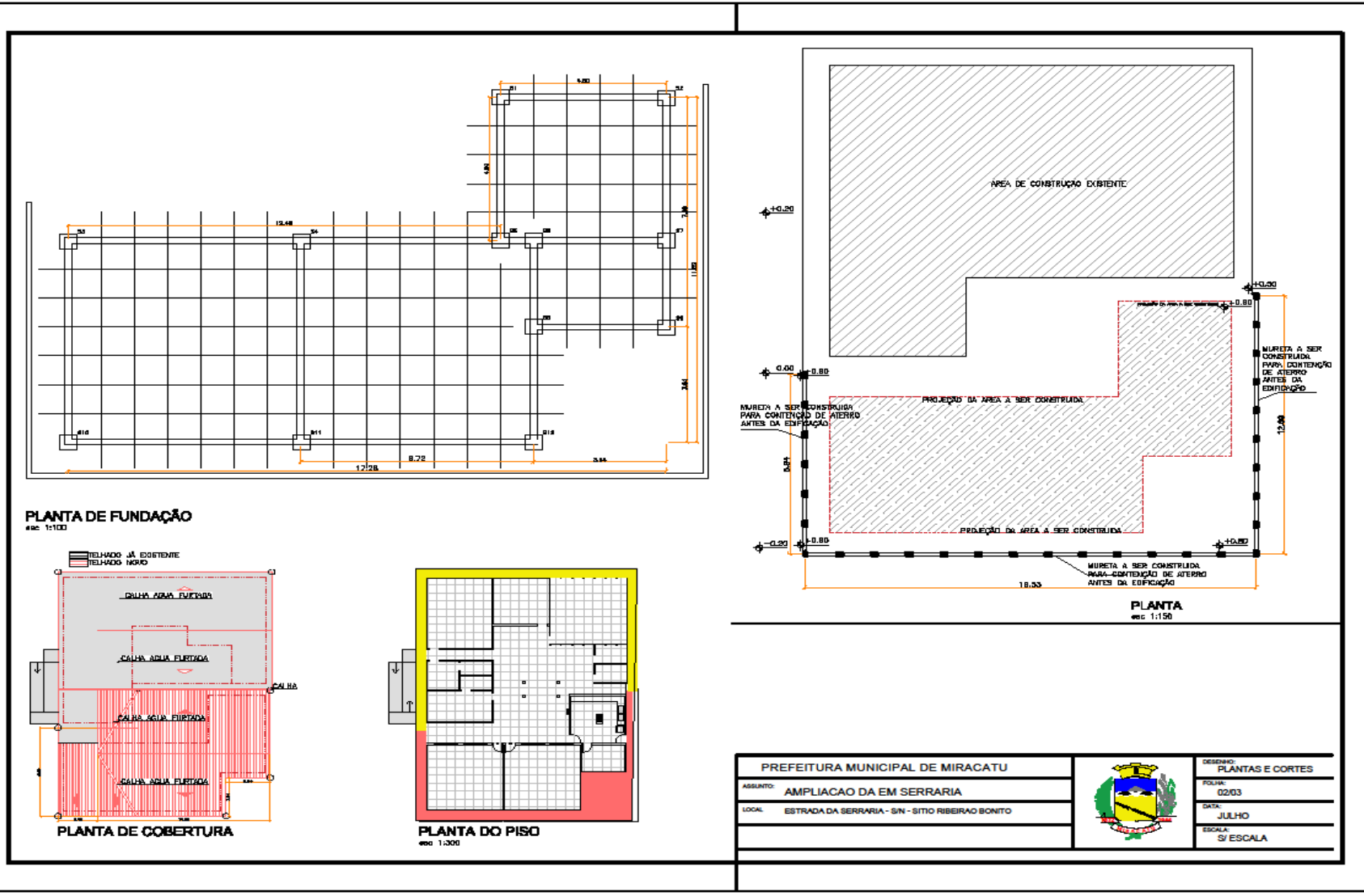




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

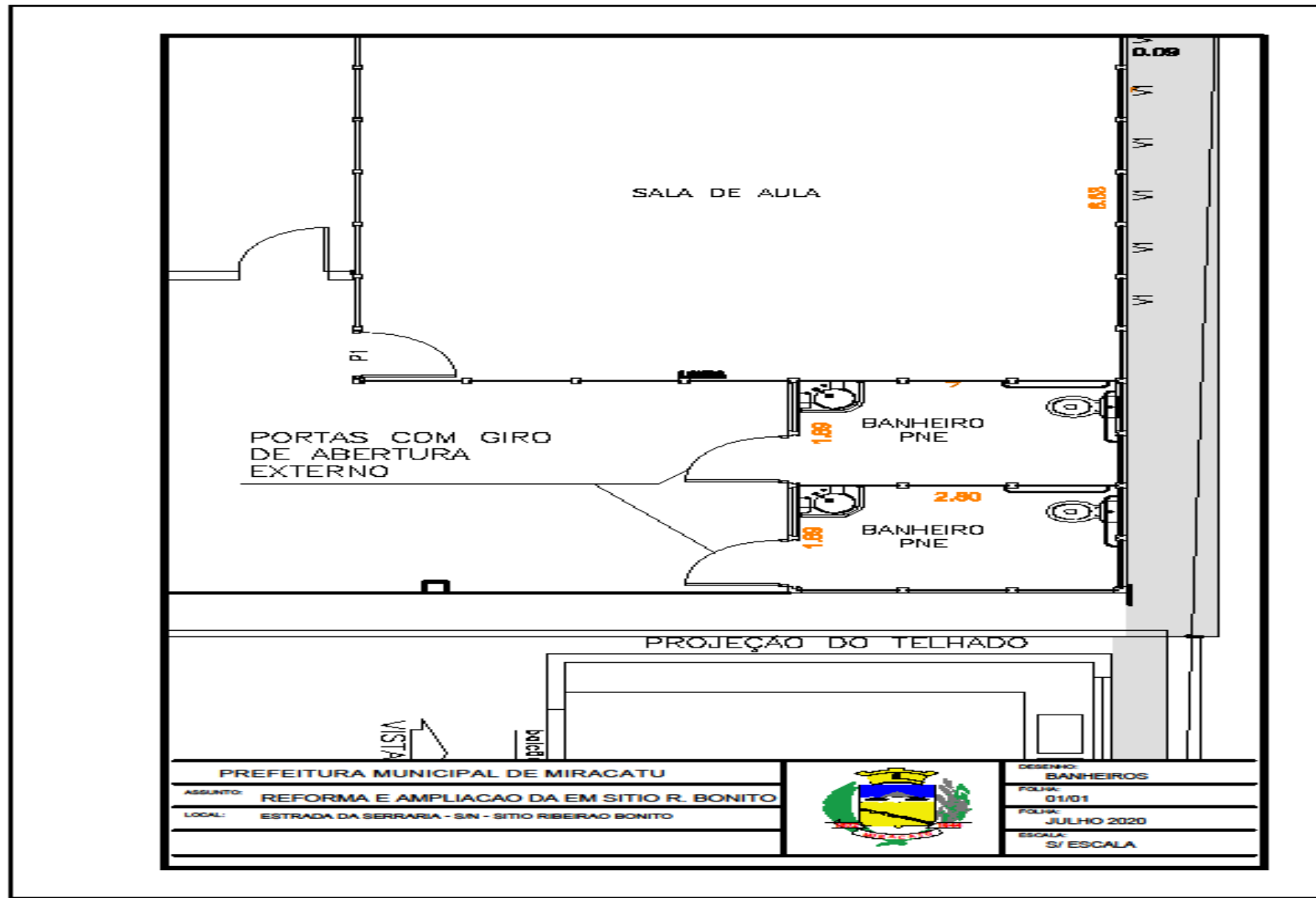




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

